

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Processo nº: 202100059000872

Participes: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.382/0001-25

Objeto: O presente ajuste visa a participação de funcionários/servidores da Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

Data da Assinatura: 20/02/2024

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pela AGEHAB: Eurípedes José do Carmo

Protocolo 443691

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 70, de 22 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposto na Portaria nº 01/2024, publicada no DOE/GO nº 24.196, de 4 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Avaliação de Método de Descarte de Bens de Consumo, com as seguintes atribuições:

I - Receber da Unidade Setorial do Almoxarifado a comunicação da existência de bem de consumo para desfazimento e baixa em estoque, com a justificativa e a indicação dos itens;

II - Receber da Unidade Setorial do Almoxarifado Relatório de entrada do material no Sistema de Gestão de Material - SIGMATE;

III - Analisar os materiais de consumo no estoque que foram indicados para serem baixados, avaliando dentre os motivos a situação dos bens em virtude de:

a) Validade expirada do bem - decorre do prazo de vigência do produto vencer sem sua utilização;

b) Dano ao material (avaria, sinistro) - acontece sempre que o bem é classificado como inservível, seja por deterioração natural, por sinistro, avaria, abandono ou, conforme o caso, oferecer ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de qualquer natureza para a Administração;

c) Desaparecimento do material (roubo, furto e extravio) - consiste no desaparecimento do bem;

d) Erro de registro no Sistema - configurada pelo registro do bem no SIGMATE realizado de forma equivocada; e

e) Doação - trata-se de um contrato formal pelo qual o ente transfere bens ou vantagens do seu patrimônio para pessoa física ou jurídica. IV - Emitir Parecer indicando a forma apropriada e legal para o desfazimento do bem.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Especial para Avaliação de Método de Descarte de Bens de Consumo desta Secretaria, os seguintes servidores:

NOME	CPF	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SIGLA
Reginaldo Moreira dos Santos	***.058.411-**	Coordenação de Patrimônio	COP/GELOG
Willys Moura Rodrigues	***.947.781-**	Coordenação de Apoio	COAP/GELOG
Christiano Umbelino Guida	***.411.931-**	Coordenação de Patrimônio	COP/GELOG
Caio Athyllas Câmara de Sousa	***.700.521-**	Coordenação de Patrimônio	COP/GELOG
Alcilei Borges da Silva	***.440.421-**	Coordenação de Transportes	COT/GELOG
Fábio Umbelino de Souza	***.046.161-**	Coordenação de Transportes	COT/GELOG
Carlos Antônio Marques	***.846.401-**	Coordenação de Transportes	COT/GELOG

Parágrafo único. Cabe ao servidor Reginaldo Moreira dos Santos exercer a função de Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Método de Descarte de Bens de Consumo da SEMAD, e em caso de ausência do presidente da Comissão, os outros servidores que compõem a Comissão podem desempenhar a função de suplente.

Art. 3º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 141, de 13 de abril de 2023 (46679041), assim como quaisquer disposições em contrário.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Superintendência de Gestão Integrada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria de Delegação nº 1, de 3 de janeiro de 2024 (DOE-GO nº 24.196 de 04/01/2024)

Protocolo 443777

CERTIDÃO Nº 15/2024 SEMAD/GECAM

Compromissária: SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A

CNPJ/MF nº: 03.387.396/0001-60

Processo SEI nº: 202100017002025

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM) nº 362/2022 (000032567411).

Pela presente Certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995 e alterações posteriores, constituiu-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 645/2023 (53676101), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 5ª Reunião Extraordinária da Câmara de Avaliação de Projetos de 2023 (51443956);

III - O Parecer nº 246/2023 SEMAD (54770400) e o Despacho nº 24/2024 (55557260), ambos da Gerência de Regularização Ambiental, concluíram que a compromissária cumpriu com todas as obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do TCACM nº 362/2022 - SEMAD.

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 443956

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 3/2024, PRIMEIRO ADITIVO AO TCCA Nº 31/2020 FAUNA - SEMAD/GECAM

Revoga-se o extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 3/2024 SEMAD/GECAM publicado na página 07, do Diário Oficial do Estado nº 24.227, de 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO: Nº 201900017006701

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Nº 3/2024 SEMAD/GECAM, Primeiro Aditivo ao TCCA nº 31/2020 - FAUNA.